



ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME  
OCARA-CE



**INTERESSADA:** Secretaria Municipal da Educação de Ocara

**EMENTA:** Aprova o Projeto Proteger e Prevenir e manifesta adesão ao projeto **COMISSÃO EM AÇÃO – Fortalecendo a proteção e prevenção à violência nas escolas**, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Centro de Apoio Operacional da Educação (CAOEDUC), parte integrante do Programa “PREVINE – Violência nas escolas, não!” na Rede Municipal da Educação de Ocara das escolas públicas pertencentes ao sistema municipal de ensino de Ocara (Ce), na Jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - Crede 08 – Baturité-Ce.

**RELATOR:** EDINEUDO FACÓ

**PROCESSO:** 26/2024

**PARECER:** 26/2024

**APROVADO EM:** 22/02/2024

## I \_ RELATÓRIO

**Raquel Lopes de Sousa**, Secretária de Educação de Ocara. Instituição sediada na Avenida Coronel João Felipe, nº 858, CEP: 62.755-000, no município de Ocara, Estado do Ceará, solicita deste Conselho Municipal de Educação (CME), aprovação ao Projeto Proteger e Prevenir e manifesta adesão ao projeto **COMISSÃO EM AÇÃO – Fortalecendo a proteção e prevenção à violência nas escolas**, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Centro de Apoio Operacional da Educação (CAOEDUC), parte integrante do Programa “PREVINE – Violência nas escolas, não!”.

## II \_ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 17.253, de 29 de julho de 2020, que altera a Lei Estadual nº 13.230, de 27 de junho de 2002, autoriza a criação de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente no âmbito das escolas públicas e privadas cearenses; O art. 56, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que obriga aos dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental comunicar ao Conselho Tutelar local os casos que tenham conhecimento de maus-tratos envolvendo seus alunos; A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em seu artigo 26, §9º, estabelece a obrigatoriedade da inclusão de conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente como temas transversais nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, tendo como diretriz a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); O art. 11, parágrafo único, do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, estabelece que as redes de ensino deverão implementar programas de prevenção à violência; A Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, preconiza que medidas de prevenção e combate à violência contra a criança e o adolescente em estabelecimentos educacionais devem ser implementadas pelo Poder Executivo municipal; É dever do Poder Público assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária; O papel fundamental das comissões escolares de prevenção e proteção à violência contra a criança e o adolescente na correta notificação dos casos de maus-tratos, além do desenvolvimento de atividades e projetos voltados para a prevenção e a promoção da cultura de paz no âmbito das unidades de ensino, por meio de ações educativas; Que a rede municipal já conta com comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas unidades de ensino; Que o Programa “PREVINE – Violência nas escolas, não!”, coordenado pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Centro de Apoio Operacional da Educação (CAOEDUC), tem como objetivo atuar no fomento à implantação das comissões de proteção nas unidades de ensino públicas e privadas do estado, além de atuar no incentivo do seu fortalecimento e funcionamento eficaz, colaborando para consolidar as escolas como espaços protetivos e protegidos.



ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-CME  
OCARA-CE



**III \_ VOTO DO RELATOR**

Com base nas informações do Processo 26/2024, é favorável à aprovação ao Projeto Proteger e Prevenir e manifesta adesão ao projeto **COMISSÃO EM AÇÃO – Fortalecendo a proteção e prevenção à violência nas escolas**, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio do Centro de Apoio Operacional da Educação (CAOEDUC), parte integrante do Programa “PREVINE – Violência nas escolas, não!do Projeto Proteger e Prevenir da Rede Municipal de Ocara.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação (CME), em Ocara, aos 22 de fevereiro de 2024.

*Edineudo Facó*  
EDINEUDO FACÓ

**Relator da Câmara do Ensino Fundamental**

*Antonio Marcos Maciel Cordeiro*  
ANTONIO MARCOS MACIEL CORDEIRO

**Presidente Câmara do Ensino Fundamental**

*Carlos Augusto Lopes de Lima*  
CARLOS AUGUSTO LOPES DE LIMA

**Presidente da Câmara da Educação Básica**

*Rosineide Lopes Dodó*  
ROSINEIDE LOPES DODÓ

**Secretária Geral do Conselho Municipal de Educação**

*Katia Cilene Ribeiro Lopes*  
KATIA CILENE RIBEIRO LOPES

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**